



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Lei 390/2021

08/06/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA R.S. LUBRIFICANTES EIRELI – ME, OBJETIVANDO DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS INTEGRADAS, VISANDO PROTEGER O MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA E ADEQUADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE UTILIZADO NA PREFEITURA”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa R.S. LUBRIFICANTES EIRELI – ME, objetivando desenvolver ações conjuntas integradas, visando proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente correta e adequada de óleo lubrificante utilizado na prefeitura, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- O presente convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e / ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de óleo lubrificante inservível.

Artigo 3º- O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima 03 (três) meses.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,

Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº120 - Centro

Fone (15) 3255 - 9500 CEP18240-000

www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de junho de 2021.

JOÃO DAMASCENTO DOS SANTOS

Prefeito Interino do Município de Angatuba/SP



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGATUBA E R.S. LUBRIFICANTES EIRELI – ME

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, 120 – Centro, inscrita no CNPJ sob n. 46.634.234/0001-91, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Interino, João Damasceno dos Santos, portador do RG n. 14.300.773-7 e inscrito no CPF sob n. 031.529.148-65, residente e domiciliado nesta cidade, e, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Angatuba; Secretaria Municipal de Habitação Obras e Serviços Públicos de Angatuba e a **R.S. Lubrificantes Eireli – ME**, com sede na Avenida Trolesi, 1310 – Jd. Ballista – Matão – SP, CEP 15990-440, inscrita no CNPJ sob no. 05.276.147/0001-22, doravante denominada simplesmente **RS LUBRIFICANTES**, neste ato representado pelo seu responsável Renato Aparecido Santos, portador do RG 19.260.816-2 e CPF 099.027.048-32, residente na cidade de Matão-SP.

Considerando que o óleo lubrificante usado é classificado como resíduo perigoso (CONAMA 362 de 26/06/2005);

Considerando que a contaminação por óleo lubrificante gera graves danos ambientais quando em contato com o solo e água, e consequências graves à biodiversidade;

Considerando que todas as partes, cada qual na sua esfera, tem interesse em adotar medidas visando a prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma destinação ambiental adequada ao óleo lubrificante utilizado pela Prefeitura;

As partes acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente CONVENIO, respeitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente CONVÊNIO tem como objetivo desenvolver ações conjuntas e integradas visando proteger o meio ambiente através da destinação ambiental adequada do óleo lubrificante usado pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Definir local e fazer gestão quanto ao armazenamento adequado do óleo lubrificante usado, de acordo com normas específicas, em especial ABNT-NBR10004, utilizando-se de recipientes resistentes e devidamente identificados (bombonas), em local coberto, ventilado, sem contato direto

Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº120 - Centro

Fone (15) 3255 - 9500 CEP18240-000

www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

com o solo, assim como protegido de chuva e demais intempéries, visando contaminações;

- b) Contatar a empresa e informar quanto à retirada do óleo lubrificante usado, sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Compete ao COMDEMA e às Secretarias diretamente envolvidas, a partir dos seus responsáveis, a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com as legislações ambientais pertinentes, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA R.S. LUBRIFICANTES

Compete a empresa R.S. LUBRIFICANTES:

- a) Retirar até 7 Toneladas de o óleo lubrificante anualmente sem custo em CADRI coletivo da empresa. A partir de 7 toneladas a custas de licença da Prefeitura.
- b) Emissão de Certidão de Coleta e Cadri.
- c) Informar a Prefeitura do Município de Angatuba, no prazo máximo de 72 horas (Setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete a todas as partes do presente CONVÊNIO, a organização, a aplicação, a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e a proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do CONVÊNIO em questão.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

O presente CONVÊNIO não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pela retirada do óleo lubrificante, no local apropriado, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante

Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº120 - Centro

Fone (15) 3255 - 9500 CEP18240-000

www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

Quanto necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento do CONVÊNIO aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Angatuba, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E por estarem assim concordadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo:

Angatuba, 21 de Maio de 2021.

João Damasceno dos Santos
Prefeito Interino
Prefeitura do Município de Angatuba-SP

Renato Aparecido Santos
Diretor Representante
R.S. LUBRIFICANTES EIRELI – ME

Testemunhas:

1. _____
Nome
RG

2. _____
Nome
RG



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº120 - Centro

Fone (15) 3255 - 9500 CEP18240-000

www.angatuba.sp.gov.br